

Situação-problema: Módulo IV

Após um rearranjo espacial na distribuição dos profissionais que compõem o seu quadro de pessoal, a SIDIG (Secretaria de Identificação de Desacertos e Incorreções de Governo), vinculada à Presidência da República, deixou de utilizar dois andares do amplo e arrojado prédio sob domínio do Poder Público que, antes, os ocupava inteiramente.

O Secretário-chefe da SIDIG, Sr. Mariano Couto, de 2010 a 2012, exerceu um cargo de chefia na TecNossa S.A., empresa pública federal que se ocupa do monitoramento, tratamento e exploração econômica de dados de navegação da internet no Brasil. Por conta disso, sabia que a empresa passava por dificuldades para encontrar um espaço para sediar seus escritórios administrativos, tendo ocupado provisoriamente espaços pequenos e insuficientes no Tribunal de Justiça e, depois, no Instituto Médico-Legal.

De modo a conciliar a notável necessidade de uma sede por parte da TecNossa S.A. com o aproveitamento eficiente de espaços públicos, o Sr. Mariano entrou em contato com o atual presidente da empresa, Sr. Abstinêncio da Nóbrega, e ofereceu os dois andares desocupados para que sediassem os seus escritórios administrativos. O Sr. Abstinêncio concordou com a oferta de pronto.

O acordo, então, foi firmado dois dias depois entre o Sr. Mariano e o Sr. Abstinêncio, por meio de um termo de autorização de uso com a finalidade específica de abrigo da sede administrativa da TecNossa S.A., de prazo indeterminado, e não condicionado ao pagamento de qualquer valor. O termo foi firmado com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Ao visitar os dois andares cedidos para uso, o Sr. Abstinêncio entendeu que seria mais conveniente lá abrigar os servidores de internet da TecNossa, e não sua sede administrativa. Desse modo, por sua própria decisão, transferiu os servidores para o espaço, mantendo a sede administrativa no IML.

Você é um Controlador-Geral da União, que, analisando a situação, deve emitir um parecer, de 5 a 10 páginas, a respeito.

O seu parecer deverá perpassar e se posicionar, obrigatória mas não necessariamente apenas, pelos seguintes pontos:

1. Legalidade da autorização neste caso;
2. Regularidade do instrumento da autorização;
3. Legalidade dos termos dessa autorização;
4. Possibilidade de dispensa da licitação;
5. Nulidade ou possibilidade de subsistência da autorização;
6. Análise jurídica do uso do espaço efetivamente adotado pela TecNossa S.A.